



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 27.728.211/0001-00, com sede na rua Daniel Comboni, 155, Centro, Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, CEP: 29670-000, neste ato representado pelo Sr. Igino Cezar Rezende Netto, Diretor Executivo, inscrito no CPF sob o nº 682.011.337-49, doravante denominado Contratante e a empresa **Inovação Computação Móvel Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.153/0001-98, com sede à Avenida Paraná, 1348, 5º Andar, Sidil, Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.501-660, adiante designada Contratada, neste ato representada pelo Sr. Lander Aparecido De Oliveira, inscrito no CPF nº 005.907.996-73, em decorrência do Processo Administrativo 42/2020, vem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a prestação de serviço para Licença de uso de Software de Coleta de Leitura/Impressão simultânea de faturas do Saae, com treinamento e suporte técnico via telefônico/online, Suporte Técnico na implantação, Suporte Técnico quando necessário, prestado por profissionais habilitados no software.

I. Especificação Módulo Desktop

- a) compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior;
- b) utilização de formato visual gráfico, padrão Windows;
- c) permitir parametrização geral da parte operacional, do cálculo da fatura e da impressão da fatura;
- d) permitir parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes;
- e) banco de dados SQL Server 2008 ou superior;
- f) rotina de importação de arquivos do sistema gestor para o módulo mobile no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;

IGINO CEZAR
REZENDE
NETTO:68201133749

Assinado digitalmente por IGINO
CEZAR REZENDE
NETTO:68201133749
Data: 2020.07.14 12:40:48 -0300

LANDER
APARECIDO DE
OLIVEIRA:00590
799673

Assinado de forma digital por LANDER
APARECIDO DE OLIVEIRA:00590799673
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3, cn=LANDER
APARECIDO DE OLIVEIRA:00590799673
Dados: 2020.07.07 10:26:51 -03'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- g) rotina de manutenção e visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura;
- h) rotina de exportação de arquivos do módulo mobile para o sistema gestor no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo deverá retornar todos os dados relativos a leitura, cálculo e impressão da fatura;
- i) permitir parametrização das regras de cálculo e impressão da fatura;
- j) permitir visualização e listagem de log do processo de leituras e impressão simultânea para leituras efetuadas no mínimo de 30 dias. A impressão deverá ser em impressoras gráficas e matriciais;
- k) disponibilidade das informações de log para exportação para o sistema gestor;
- l) permitir customização de mensagem de saldo de consumo;
- m) possuir relatórios operacionais de:
- estatística;
 - listagem de tarefas;
 - log;
 - planilha de leituras;
 - relação de serviços
 - valores calculados;
- n) possuir recurso para a criação e geração de relatórios pelo próprio usuário;
- o) possuir recursos de controle de usuários, senhas e acessos;
- p) possuir recursos de gerenciamento do banco de dados;
- q) possuir recurso de instalação automática do software mobile nos coletores/smartphones;
- r) possuir recurso de exportação de múltiplos arquivos;
- s) permitir parametrização de configuração para desligamento automático dos coletores/smartphones;
- t) permitir parametrização para exibição da leitura anterior e consumo médio nos coletores/smartphones;
- u) permitir parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras;
- v) permitir parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras;
- w) permitir parametrização de cálculo proporcional por dias de consumo;
- x) permitir parametrização de fontes para a impressora;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- y) permitir parametrização de alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
- z) permitir parametrização para alteração de data de leitura no coletor/smartphone;
- aa) permitir parametrização para alertar ocorrência anterior e observações no coletor/smartphone;
- bb) permitir parametrização para alertar ocorrência anterior e observações no coletor/smartphones;
- cc) recurso para lançar ocorrência para toda uma rota ou parte de uma rota;

II. Especificação Módulo Mobile

- a) compatível com o sistema operacional Windows Mobile 6.5 ou superior e PalmOS, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores de dados robustos com IP54 ou superior;
- b) compatível com resolução de tela ou proporcional de 240 x 320 (QVGA) para Windows Mobile e 480 x 800 (WVGA) para Android;
- c) compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL e ESC/P;
- d) possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
- e) possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando:
 - quantidade de leituras;
 - quantidade de visitas efetuadas e percentual;
 - quantidade de visitas não efetuadas e percentual;
 - quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual;
 - quantidade de faturas impressas e percentual;
 - quantidade de vias impressas;
 - tempo total de leitura;
 - tempo médio de leitura;
 - maior tempo de Leitura;
 - menor tempo de leitura;
 - hora da primeira leitura;
 - hora da última leitura;
- f) possuir consulta de quantidade de visitas por ocorrência;

IGINO CEZAR
REZENDE
NETTO:68201133749

Assinado digitalmente por
IGINO CEZAR REZENDE
NETTO:68201133749
Data: 2020.07.14
12:54:31 -0300

LANDER
APARECIDO DE
OLIVEIRA:005907
99673

Assinado de forma digital por LANDER
APARECIDO DE OLIVEIRA:00590799673
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3, cn=LANDER
APARECIDO DE OLIVEIRA:00590799673
Dados: 2020.07.07 10:31:29 -03'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- g) possuir relatório de consumo por rota, constando a quantidade total de leituras por rota, quantidade de leituras realizadas e quantidade de leituras não realizadas;
- h) possuir localização de consumidores por endereço, hidrômetro, matrícula e rota;
- i) possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
- j) possibilitar informar tipo de entrega tabelado;
- k) possibilitar informar motivo de não entrega tabelado;
- l) possuir controle de ocorrências múltiplas;
- m) possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
- n) realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;
- o) possuir recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura;
- p) possuir trabalhar com telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;
- q) possui consulta de consumidores na forma de grade;
- r) possuir consulta de dados detalhados dos consumidores;
- s) possuir consulta de contas não impressas por ocorrência;
- t) possuir controle total via software da impressora para configuração, posicionamento de papel e verificação de Status;
- u) possuir controle de log das seguintes operações:
- exportação Efetuada;
 - leitura Efetuada;
 - fatura emitida;
 - leitura Cancelada;
 - fatura Reemitida;
 - impressão desabilitada;
 - impressão habilitada;
 - restauração do cartão de backup;
 - eliminação de leituras importadas;
- v) possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;

IGINO CEZAR
REZENDE
NETTO:68201133749

Assinado digitalmente
por IGINO CEZAR
REZENDE
NETTO:68201133749
Data: 2020.07.14
12:41:50 -0300

LANDER
APARECIDO DE
OLIVEIRA:00590
799673

Assinado de forma digital por LANDER
APARECIDO DE OLIVEIRA:00590799673
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3, cn=LANDER
APARECIDO DE OLIVEIRA:00590799673
Dados: 2020.07.07 10:32:03 -03'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- w) tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura incluindo backup em cartão SD e geração de Log: 10 segundos;
- x) permitir trocar de leiturista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leiturista;
- y) permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios;
- z) permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas;
- aa)possuir consulta de consumidores com ligação mestre;
- bb)possuir consulta de contas retidas com ligação mestre;
- cc)possuir recurso de leitura por telemetria para cálculo e impressão das faturas. Esta leitura por telemetria deve ser por hidrômetro por imóvel ou por grupo de hidrômetros de um condomínio. Deve ser possível a leitura de alarmes e ocorrências do hidrômetro via telemetria;
- dd)possuir recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento;

III. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA

- a) os serviços e atendimentos de suporte técnico somente poderão ser realizados por técnicos especializados;
- b) os atendimentos deverão ser realizados por e-mail, telefone, presencialmente ou por meio de acesso remoto, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 15h30min;
- c) os serviços de suporte contemplam o funcionamento adequado do produto,
- d) aplicação de patches de correção e apoio na atualização das versões;
- e) os serviços de suporte incluem atender solicitações de suporte técnico relacionado a problemas, erros apresentados, formas de utilização da solução e correções necessárias para o restabelecimento de suas funcionalidades;
- f) os serviços de suporte incluem informações e orientações necessárias à atualização e ao perfeito funcionamento da solução;

IV. Treinamento p/ leitura e impressão

Incluindo implantação do software, suporte e manutenção para o software de leitura e impressão simultânea contratado para uso no coletor de dados. Dentro da validade do contrato, o Saae terá direito a todas as atualizações de versão

IGINO CEZAR
REZENDE
NETTO:68201133749

Assinado digitalmente por
IGINO CEZAR REZENDE
NETTO:68201133749
Data: 2020.07.14
12:43:35 -0300

LANDER APARECIDO
DE
OLIVEIRA:005907996
73

Assinado de forma digital por LANDER
APARECIDO DE OLIVEIRA:00590799673
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3, cn=LANDER
APARECIDO DE OLIVEIRA:00590799673
Dados: 2020.07.07 10:32:37 -03'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Autarquia Municipal
 Ibiraçu/ES

realizadas pelo fabricante do software, bem como suporte para a utilização de todas as suas funcionalidades.

Quando acionado o suporte, deve haver imediato posicionamento do fornecedor no sentido de atender à solicitação do Saae ou de definir calendário de procedimentos para o atendimento da necessidade apresentada pelo Saae.

Observações:

- a) as alterações que venham a ser realizadas no software para correção de falhas e inconsistências devem ser sempre disponibilizadas, independentemente de contrato;
- b) a vigência do contrato iniciar-se-á após a implantação da solução contratada, mediante aceite formal por parte do Saae;
- c) uma vez finalizada a implantação inicial contratada, as alterações específicas (que sejam para atender somente necessidades do Saae) solicitadas posteriormente poderão ser cobradas, mediante prévio acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

Pela contratação dos serviços constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais), assim detalhado:

Item	Descrição	Valor
01	Despesa com licença de software.	R\$ 0,00
02	Despesa com suporte técnico	R\$ 10.560,00
03	Despesa com treinamento	R\$ 0,00

I. Emissão da nota fiscal:

- a) o valor mensal de cada nota fiscal será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);
- b) as notas fiscais serão emitidas no último dia útil do mês,
- c) a primeira e última notas fiscais serão proporcionais ao número de dias de uso do software;
- d) as notas fiscais que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à contratada para a necessária correção.

II. O pagamento será efetuado mensalmente até quinto dia útil do mês posterior da emissão da nota fiscal mediante as seguintes condições:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- a) aceite definitivo pelo servidor fiscal do contrato, comprovando e atestando o serviço executados;
- b) regularidades das:
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), art. 47, I "a" e 56 da Lei 8.212/91;
 - Prova de Regularidade de Situação Perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, art. 27, "a" da Lei 8.036/90; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, art. 29, V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. prestar assistência permanente aos operadores dos sistemas, através de consultas técnicas na sede da Saae, por telefone ou e-mail, dirimindo todas as suas dúvidas sobre como melhor utilizarem os programas;
- II. priorizar soluções para os erros de processamentos observados nos programas e, nos casos de soluções que requeiram maior tempo para serem programadas, se estabelecerá em conjunto com a Saae um cronograma para a reprogramação do(s) módulo(s) defeituoso(s) ou até que se apresente a(s) solução(ões);
- III. responsabilizar pelo atendimento descrito na alínea "a" desta cláusula e para isso disponibilizará pessoal treinado para tais serviços;
- IV. manter o sistema atualizado, incorporando, inclusive, novas funções, controles e outros melhoramentos;
- V. atender os serviços de suporte e manutenção em atendimento às necessidades apresentadas vias telefônicas, internet, por operações remotas ou por meios de visitas dos analistas da Contratada às instalações da Saae quando solicitados;
- VI. comprometer em manter sempre um responsável pelo atendimento de suporte e manutenção dos programas contratados, elaborando escalas de férias de forma a sempre preservar o pronto atendimento das consultas e solicitações da Saae;
- VII. conceder o direito de uso de uma reprodução original do software, a ser instalado em disco rígido nos equipamentos da Saae.

IGINO CEZAR
REZENDE
NETTO:68201133749

Assinado digitalmente
por IGINO CEZAR
REZENDE
NETTO:68201133749
Data: 2020.07.14
12:44:24 -0300

LANDER
APARECIDO DE
OLIVEIRA:0059079
9673

Assinado de forma digital por LANDER
APARECIDO DE OLIVEIRA:00590799673
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3, cn=LANDER
APARECIDO DE OLIVEIRA:00590799673
Dados: 2020.07.07 10:36:26 -03'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibirapu/ES

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. preservar e resguardar o original e a cópia de segurança de software, assim como sua descrição técnica, evitando que sejam reproduzidas, emprestadas, alugadas, transferidas, ou arrendadas. Não permitir a engenharia reversa, descompilar ou decompor o software. Só permitir o acesso ao software a pessoas idôneas que compartilhem destas responsabilidades;
- II. adotar todo empenho em avaliar os resultados emitidos pelo software a fim de detectar falhas nos dados de entrada ou de processamento. Não caberá cobrar da Contratada qualquer responsabilidade civil ou jurídica em função destas possíveis falhas nas informações, mas somente os esclarecimentos ou correções necessárias;
- III. assegurar o livre acesso aos profissionais da Contratada a seus computadores e dados para execução dos serviços contratados e prestará os esclarecimentos necessários e colocará à disposição o pessoal e dados técnicos em seu poder;
- IV. responsabilizar pela exatidão dos dados informados a Contratada, dos dados a serem processados pelo programa e seguir exatamente todas as normas de uso destes programas conforme orientada pela Contratada;
- V. fazer cópias de segurança dos dados nos momentos exatos, conforme orientação da Contratada e manter estas cópias em boas condições de uso e segurança;
- VI. responsabilizar em sistematicamente conferir os dados relatados pelos programas e sempre que algum erro for observado, comunicar imediatamente à Contratada;
- VII. orientar os trabalhos da Contratada, a fim de preservar os padrões técnicos estabelecidos em cada área de aplicação dos programas;
- VIII. manter em seus quadros funcionários comprovadamente capazes de operar um microcomputador e que tenham condições de assimilar as orientações dadas pela Contratada;
- IX. designar um servidor para fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO ORÇAMENTO

As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária assim definida: Projeto atividade 1.1712200172.114 - Elemento Despesa: 339040.00000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

IGINO CEZAR
REZENDE
NETTO:68201133749

Assinado digitalmente por
IGINO CEZAR REZENDE
NETTO:68201133749
Data: 2020.07.14 12:45:10
-0300

LANDER
APARECIDO DE
OLIVEIRA:005907
99673

Assinado de forma digital por LANDER
APARECIDO DE OLIVEIRA:00590799673
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3, cn=LANDER
APARECIDO DE OLIVEIRA:00590799673
Dados: 2020.07.07 10:37:17 -03'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

O contrato terá vigência de doze meses, com início na data de 16 de julho de 2020 e encerramento em 15 de julho de 2021, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 1993, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado limitada a sessenta meses.

- I. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- II. Caso tenha interesse na prorrogação, a Contratada deverá enviar comunicação escrita à Contratante, com antecedência mínima de trinta dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DO ADIANTAMENTO

A Contratante poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não da variação do seu valor, modificação de forma e prazo, que formalizará o Termo Aditivo.

CLÁUSULA - DAS PENALIDADES

A Contratada que: inexecutar total ou parcialmente o contrato; apresentar documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal e descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) pena de Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, bem como o atraso injustificado no início da execução do contrato;
- c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Saae, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;
- d) as penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Saae.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

IGINO CEZAR
REZENDE
NETTO:68201133749

Assinado digitalmente
por IGINO CEZAR
REZENDE
NETTO:68201133749
Data: 2020.07.14
12:45:48 -0300

LANDER APARECIDO
DE
OLIVEIRA:00590799673

Assinado de forma digital por LANDER
APARECIDO DE OLIVEIRA:00590799673
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3,
cn=LANDER APARECIDO DE
OLIVEIRA:00590799673
Dados: 2020.07.07 10:37:58 -03'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracema/ES

A fiscalização da execução dos serviços do contratado será exercida pelo contratante, através de servidor por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de quarenta e oito horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do serviço deste contrato serão registradas pelo fiscal contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) pelo não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do presente contrato;
- b) mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data proposta para a extinção de sua vigência;
- c) por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à Contratada;
- d) judicial, nos termos da lei;
- e) após ser decretada a falência ou concordata da Contratada.

Parágrafo único: Permanecem garantidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O valor a ser pago para o serviço de manutenção e suporte técnico, fixado no contrato, havendo necessidade de reajuste, o valor poderá ser reajustado pelo indicador IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) ou outro índice que

IGINO CEZAR
REZENDE
NETTO:68201133749

Assinado digitalmente por
IGINO CEZAR REZENDE
NETTO:68201133749
Data: 2020.07.14
12:46:35 -0300

LANDER APARECIDO
DE
OLIVEIRA:0059079967
3

Assinado de forma digital por LANDER
APARECIDO DE OLIVEIRA:00590799673
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF
A3, cn=LANDER APARECIDO DE
OLIVEIRA:00590799673
Dados: 2020.07.07 10:38:43 -03'00'

10



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibirapu/ES

eventualmente venha a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, depois de decorridos doze meses da assinatura do contrato.

Em ocasiões especiais, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e poderão ser realizados reajustes de forma independente do indicador, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PARTES INTEGRANTES

Integram o presente Contrato independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibirapu/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas.

Ibirapu/ES, 16 de julho de 2020.

IGINO CEZAR REZENDE
NETTO:68201133749

Assinado digitalmente por IGINO CEZAR
REZENDE NETTO:68201133749
Data: 2020.07.14 12:47:16 -0300

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu-ES

Contratante

LANDER
APARECIDO DE
OLIVEIRA:00590799
673

Assinado de forma digital por LANDER
APARECIDO DE OLIVEIRA:00590799673
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autarquia
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3, cn=LANDER
APARECIDO DE OLIVEIRA:00590799673
Dados: 2020.07.07 10:40:58 -0300

Inovação Computação Móvel Ltda

Contratada

Testemunhas:

1) AGDA KRIST
COMETTI:00777339757

Assinado digitalmente por AGDA
KRIST COMETTI:00777339757
Data: 2020.07.14 13:01:38 -0300

2) JANAINA SARCINELLI
VERVLOET DA
CRUZ:00777359782

Assinado digitalmente por JANAINA
SARCINELLI VERVLOET DA
CRUZ:00777359782
Data: 2020.07.14 12:57:19 -0300